LEI Nº 5.282 DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA ARTCIA PUBLICIDADE E AUTOMOÇÃO LTDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *ARTCIA PUBLICODADE E AUTOMOÇÃO LTDA*, o lote de terreno n.º 07, da Quadra n.º 521, com a área de 900,00 m², localizado na Av. Goiás, Bairro Caju, avaliado em R$ 1.591,20 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), com as seguintes características e confrontações: 15,00 metros pela frente, confrontando com a Av. Goiás; 60,00 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 05 e 06; 60,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 08 e 15,00 metros pelos fundos, confrontando com Rua Sem Denominação.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de uma empresa de monitoramento de segurança, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 31 de agosto de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal